

Projeto Básico Nº 54 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/STESMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE SGQ-ISO

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela está contemplada no plano anual de contratações do TJTO evento 4093098 SEI nº 21.0.000009932-2, item 10.6.2 - Software Sistema de Gerenciamento da Qualidade;

2.2. A implantação de Sistema de Gestão da Qualidade é iniciativa estratégica da Esmat, uma vez que a escola tem o escopo "*Desenvolvimento de Competências Individuais e Organizacionais por meio de Cursos e Eventos para a Melhoria da Prestação Jurisdicional*" certificado desde o ano de 2015 e com vigência até setembro de 2024, com previsão de auditorias anuais realizadas pelo organismo certificador Australiano *QMS Certification Services*.

2.3 Esta contratação visa apoiar eletronicamente o processo de gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade de modo que suporte os processos, auxilie nas fases de migração e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade, facilitando a gestão da equipe responsável, otimizando e automatizando tornando mais fácil o alcance dos objetivos estratégicos;

2.4. Além do auxílio a migração, o sistema facilitará o gerenciamento das rotinas do Sistema de Gestão da Qualidade e propiciará uma melhor eficácia dos controles e gestão.

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

<p>Software para gerenciamento de sistema de Gestão da Qualidade formatado com base na NBR ISO 9001:2015 com módulos de:</p> <p>Controle de Documentos, Gestão de Indicadores, Gestão de Não Conformidades, Gestão de Fornecedores, Gestão de Auditorias, Gestão de Pessoas (Competências) e Gestão de Riscos</p> <p>Observação: Licença para 50 usuários de forma simultânea.</p>	UND	1 Licença
---	-----	-----------

3.1. Atendimento telefônico ou *on-line*;

3.2. Assistência especializada referente a:

3.2.1. Questões relacionadas ao uso operacional do *software* licenciado;

3.2.2. Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *software* licenciado;

3.2.3. Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre os erros previamente identificados e devidamente comunicados por escrito, para solucioná-los eventualmente;

3.2.4. O atendimento ficará à disposição durante o expediente normal, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora desse período poderão ser formalizadas por e-mail;

3.2.5. Assegura-se que somente pessoal devidamente treinado na operação e utilização dos programas será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços por telefone;

3.2.6. Haverá fornecimento de material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

3.2.7. Estarão disponíveis formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do *software* envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

3.3. Manutenção Técnica:

3.3.1. Problemas que não possam ser solucionados por telefone, posto exigirem análise e orientação mais profunda e minuciosa, somente poderão ser atendidos no local, como serviço em separado, o qual será cobrado à parte, mediante orçamento pré-aprovado, incluídas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Caso se conclua que o problema se deveu à falha do *software* licenciado, tais despesas não serão cobradas.

4 - PROPOSTA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1. Após a realização de estudo técnico, foram recebidas 5 propostas, da empresa Qualyteam (4160249), Useal Software (4157269), Portal ISO (4158101), 8Qualy (4164014) e Forlogic (4164052).

4.2. Após análise dos requisitos de cada sistema, apresentados no Estudo Preliminar (4151572) item 1.4.2 e dos preços apresentados na proposta, chegou-se a conclusão de que o sistema da empresa Qualyteam é o mais vantajoso para a Administração, haja vista que já se encontra implementado e que o valor proposto é similar ao dos demais concorrentes, além disso, a Qualyteam é a desenvolvedora do

Software de Gestão, não sendo possível a outras empresas oferecer o software, manutenção e atualização do sistema, conforme carta de exclusividade (4162083);

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. Designar o (s) gestor (es) do contrato, dentre os seus servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

5.3. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

5.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

5.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à Contratada;

5.7. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.8. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Projeto Básico;

5.9. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto executado;

5.10. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

5.11. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a manter o *software* tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, acréscimos de rotinas ou módulos, ou parte de módulos ou melhoria substancial de desempenho;

6.2. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução;

6.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;

6.6. Manter plantão de dúvidas *on line* (virtual) ou por telefone à disposição do Contratante, durante a vigência do contrato;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga sem prévia e expressa anuência da ESMAT;

6.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

6.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

6.10. Aceitar nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

6.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7 - DO CONTRATO E VALORES

7.1. O Tribunal de Justiça firmará contrato para os serviços nos quantitativos previstos no presente Projeto Básico;

7.2. O contrato a ser firmado vigorará a partir da data de 13/9/2022, devido ao contrato nº 139/2018 e o Terceiro Termo aditivo (4140689) ter a vigência finalizada em 12/09/2022.

7.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

7.4. O valor do serviço de fornecimento de software e manutenção mensal será de R\$ 1.656,33 (Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) por uma licença, totalizando o valor anual de R\$ 19.875,96 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

8 - DO REAJUSTE

8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro indicador que venha substituí-lo.

8.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do Índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

8.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste depois de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data base, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços de manutenção e suporte técnico, objetos deste Termo;

9.2. O Tribunal de Justiça se reserva ao direito de não atestar a Nota Fiscal de Serviços dos serviços de suporte para o pagamento, caso os dados constantes da nota fiscal estejam em desacordo com os da empresa vencedora do certame ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada;

9.3. O pagamento será mensal, efetuado em até trinta dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal de Serviços, mediante ordem bancária destinada à conta-corrente da Contratada;

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta-corrente;

9.5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá validade de 12 meses a contar da data de 12/09/2022, podendo ser renovado por até 48 (quarenta e oito) meses em períodos de 12 (doze) meses, desde que sua proposta esteja mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em relação à pesquisa de preços de mercado;

10.2. A Contratada fica ciente de que quaisquer certidões apresentadas na fase de habilitação cuja validade expire antes da data da assinatura do contrato ou de suas aditativas deverão ter seu prazo de validade renovado, conforme os arts. 3º e 4º da Portaria nº 97/2010.

11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela Diretoria Geral da ESMAT, designado(a) a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços, com o intuito de que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, devendo indicar ao ordenador de despesas a aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.2. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços;

11.4. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada;

11.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.6. Cabe ao gestor zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratada;

11.8. A comunicação entre o fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência

oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação dos serviços;

11.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para à Contratada, o gestor deverá dar conhecimento ao Diretor Geral para que este pratique o ato;

11.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Tribunal de Justiça estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

12 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratante expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666/93;

12.2. A Contratante emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Projeto Básico, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93;

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

12.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

13.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Ana Beatriz de Oliveira Pretto
Diretora Executiva da ESMAT

ANEXO A

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo N°

Pregão n° _____/20__

Objeto: _____

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **neste ato** representada pelo gestor

(a) _____, nomeado (a) pela Portaria n° _____/20__, declara para os devidos fins, que recebe, **provisoriamente**, nesta data, o (s) serviço (s) descrito (s) na nota fiscal n° _____, anexado no evento _____, tendo em vista que o material entregue atende a qualidade, quantidade e às especificações constantes do Contrato n° _____/20__, Nota de Empenho n° _____/20__, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

Palmas/TO, ____ / ____ /20__

Gestor: _____

ANEXO I - B

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo N°

Pregão N° ____ /20__

Objeto: _____

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **neste ato** representada pelo gestor (a) _____, nomeado (a) pela Portaria n° ____ /20__, declara para os devidos fins, que recebe, **definitivamente**, nesta data, o (s) serviço (s) descrito (s) na nota fiscal n° _____, anexado no evento _____, tendo em vista que o material (s) entregue (s) atende a qualidade, quantidade e às especificações constantes Contrato n° ____ /20__, Nota de Empenho n° ____ /20__.

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

Palmas/TO, ____ / ____ /20__

Gestor: _____



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão**, em 07/03/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4200156** e o código CRC **0A0248DE**.

22.0.000003834-6

4200156v7